

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 31/CR-ARC/2019

de 11 de junho

Assunto: Registo da New Look Produções, Ld.ª, como agência de publicidade.

A **NEW LOOK PRODUÇÕES, Ld.ª**, sociedade de pessoas coletivas por quota, com sede em Achada Grande Frente, ilha de Santiago, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo legal como agência de publicidade.

A requerente juntou ao pedido toda a documentação legalmente exigida para o efeito.

Assim, em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; na alínea c) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social, e no Artigo 2.º do Regulamento n.º 001/CR-ARC/2019, de 19 de fevereiro, que estabelece e fixa as condições e os requisitos complementares de registo das agências de publicidade,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 12.ª reunião ordinária de 11 de junho de 2019, DELIBEROU:

- Proceder ao registo definitivo da **NEW LOOK PRODUÇÕES, Ld.ª**, sociedade de pessoas coletivas por quota, com sede em Achada Grande Frente, ilha de Santiago, como agência de publicidade.
- Emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Conselho Regulador da ARC, na cidade da Praia, 11 de junho de 2019.

Armanda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador.